



Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro  
1700

## LEI MUNICIPAL N.º 1731

EMENTA:- Autoriza Concessão de uso de terra à Congregação Cristã do Brasil.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

- Artigo 1º - Fica autorizado o Senhor Chefe do Executivo Municipal a fazer concessão de uso nos termos do Decreto-Lei nº 271, de 28.02.67 de uma área de terra à Congregação Cristã do Brasil de Volta Redonda, para construir a sede onde possam realizar seu culto religioso.
- Artigo 2º - A área, objeto da concessão, será a que faz esquina com as ruas "G" e "H", medindo 7 metros por 18 metros, no bairro do Açude, uma vez que sejam fixados os critérios de garantia do Município pelo Senhor Prefeito, da concessionária em termos administrativos, ficando dispensada a concorrência pertinente.
- Artigo 3º - O prazo para a construção da obra será de 2 (dois) anos, a contar da concessão, sem o que o terreno pleiteado reverterá aos domínios da municipalidade.
- Artigo 4º - Ficarã a Congregação Cristã do Brasil obrigada a manter cursos de corte e costura e artes culinárias, na sede a ser construída.
- Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 07 de abril de 1982.

  
ALUIZIO DE CAMPOS COSTA  
Prefeito

Projeto de Lei nº 008/82  
Autor: Onício Zamboti

mlam/.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
LM 1731	FL. 22

